ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 042/2023

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei, pela importância de realizarmos correções em algumas atribuições de cargos constantes na Lei Municipal nº 4335/2021 e também atualizarmos o valor do padrão salarial de três cargos que tem atribuições de relevância e muita responsabilidade na Administração.

As atualizações do Plano de Cargos e Salários devem acompanhar necessariamente a evolução das legislações e atividades desenvolvidas pelos servidores, tanto no que tange as atribuições funcionais, como também na compatibilidade entre responsabilidades funcionais e padrão salarial.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista o recesso que aproxima, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 26 de janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

de 26 de janeiro de 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4335, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos II-15, II-39, II-44, criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal, constantes no artigo 20, da Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, no que tange ao padrão/código dos seguintes cargos:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO CC	CÓDIGO FG	ANEXO
01	Chefe do Setor de Marcação de Consultas e Exames Especializados	CC-IV	FG-IV	II-15
01	Chefe do Setor da Folha de Pagamento	----	FG- V	II-39
01	Chefe do setor de Arrecadação	CC-IV	FG-IV	II-44

Art. 2º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Atendente Geral, constantes no Anexo I - 9, da Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I - 9

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS
CARGO: ATENDENTE GERAL
PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de orientação e cuidados a idosos e crianças; atendimento ao público em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de cuidados a idosos e crianças; auxiliar no que se refere a higiene pessoal, acompanhá-las em passeios, visitas e atividades sociais; auxiliar na alimentação, servir refeições; observar a saúde e o bem estar das crianças e dos idosos, levando-os quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar e/ou distribuir medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior da ocorrência; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; receber, conferir e arrumar as roupas vindas da lavanderia; arrumar e trocar roupas de cama; atender ao telefone; atender ao público; executar tarefas de organização de depósitos e arquivos; distribuição de materiais e documentos diversos; colaborar para a boa conservação do seu local de trabalho; executar outras tarefas afins.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

de 26 de janeiro de 2023

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Alfabetizado;
b) Idade Mínima: 18 anos."

Art. 3º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Secretário Municipal, constantes no Anexo II - 2, da Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO II - 2

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CATEGORIA: APOIO ADMINISTRATIVO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
PADRÃO: SUBSÍDIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho de seu órgão; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão; apresentar, quando solicitado, relatórios das atividades de seu órgão; proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; propor ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração a admissão e/ou dispensa de pessoal; indicar ao Prefeito, funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinados ou propor sua destituição; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos; aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão; manter rigoroso controle da entrada e saída do material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamentos, bem como executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: prestação de serviços em tempo integral;

b) Outras: contato com o público; o exercício poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados."

Art. 4º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assessor de Secretário, constantes no Anexo II - 11, da Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

de 26 de janeiro de 2023

"ANEXO II - 11

QUADRO: FUNÇÕES GRATIFICADAS
CATEGORIA: APOIO ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSESSOR DE SECRETÁRIO
PADRÃO: FG - V

SÍNTESE DOS DEVERES: O Assessor deverá auxiliar o Secretário Titular da pasta e substituí-lo em suas ausências.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar de perto o andamento da Secretaria, saber a fundo o que acontece para não haver lacunas nas decisões e auxiliar o Secretário a tomar medidas para melhorar o andamento dos serviços e substituí-los nos seus impedimentos em virtude de férias ou viagens, e juntamente com o Secretário Titular, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas, bem como executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho 35 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino fundamental incompleto;
b) Habilitação profissional: Pertencer ao quadro de funcionários, dentro da própria Secretaria."

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 1º, que passa a vigorar a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

de 26 de janeiro de 2023

ANEXO II - 15

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CATEGORIA: APOIO ADMINISTRATIVO
CARGO: CHEFE DO SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

PADRÃO: CC - IV ou FG - IV

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar e coordenar o pessoal do setor de marcação de consultas e exames especializados do SUS e acompanhamento em outras localidades nos serviços não oferecidos em nosso município aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e chefiar a equipe vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde no agendamento de consultas, exames e reconsultas, fiscalizando a preferência aos carentes, idosos e portadores de necessidades especiais, bem como executar outras tarefas correlatas. Coordenador os sistemas de referência e contra referência de consultas e exames.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

b) Idade Mínima: 18 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

de 26 de janeiro de 2023

ANEXO II - 39

QUADRO: FUNÇÕES GRATIFICADAS
CATEGORIA: APOIO ADMINISTRATIVO
CARGO: CHEFE DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO

PADRÃO: FG - V

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, chefiar, verificar e acompanhar o lançamento de movimentos e a conferência das folhas de pagamento e dos demonstrativos das respectivas despesas, bem como o envio ao Setor de Contabilidade dos valores apropriados da despesa referente a cada folha de pagamento. Acompanhar a elaboração das informações à RAIS, GEFIP, DIRF, IPE e os comprovantes de rendimentos para os servidores. Orientar e controlar a preparação das alterações mensais que impliquem modificações financeiras para servidores, bem como o preenchimento dos comandos correspondentes para o serviço de processamento de dados. Elaborar planilhas de cálculo de valores atrasados. Responder e enviar informações solicitadas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado e Sistema de Controle Interno. Acompanhar lançamentos de desconto por decisões judiciais relacionadas à folha de pagamento. Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho. Planejamento das atividades do setor, alinhadas ao planejamento estratégico da instituição. Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade do setor. Garantir a eficiência e eficácia, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio;

b) Idade mínima: 18 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

de 26 de janeiro de 2023

ANEXO II - 44

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CATEGORIA: APOIO ADMINISTRATIVO
CARGO: CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO

PADRÃO: CC - IV ou FG - IV

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e executar a política tributária do município, obedecendo à legislação vigente. Chefiar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como verificar a inscrição em Dívida Ativa dos créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias. Verificar e controlar o atendimento ao público, o parcelamento dos débitos, as cobranças judiciais e extrajudiciais, a atualização do cadastro dos contribuintes e a emissão de certidões. Controlar o ponto dos servidores. Zelar pelos pilares da administração pública, que são: planejamento, transparência, controle social e responsabilidade. Comunicar aos superiores ocorrências havidas. Sugerir medidas para aumento da arrecadação. Outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo;

b) Idade Mínima: 18 anos completos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 01/2023

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira cuja finalidade é alteração do Padrão do Chefe do Setor de Marcação de Consulta e Exames, Chefe do Setor da Folha de Pagamento e Chefe do setor de Arrecadação, conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	**2023**	**2024**	**2025**
3.1 – Pessoal e Encargos	37.719,88	88.564,04	94.763,53
3.2 –Juros e Encargos da Dívida			
3.3– Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S ==========➔	37.719,88	88.564,04	94.763,53
MECANISMO DE COMPENSAÇÃO	( ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): ( ) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras (X) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. ( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: Com cobertura orçamentária nas dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 4281/2021, conforme planilhas de metas e ações em anexo.

III – COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação está sendo incluída nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 conforme consta no anexo de metas e prioridades.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(x) A despesa decorrente da execução da ação está incluída na Lei de Orçamento para o exercício financeiro de 2023, os anos de 2024 e 2025 com inclusão no Projeto de Lei da Proposta Orçamentária.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

A despesa decorrente da execução orçamentária estará prevista na Lei de Orçamento para o exercício financeiro de 2023 com saldos suficientes para cobertura dessas despesas e o exercício em curso já com cobertura para novas despesas. As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não iram afetar as metas fiscais previstas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

VI – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Somente se a ação criada, expandida ou aperfeiçoada se referir a gastos com pessoal)

ÍTEM	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R$ 66.838.914,00	R$ 70.849.248,84	R$ 75.100.203,77
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo	R$ 26.540.138,56	R$ 28.132.546,87	R$ 29.820.499,69
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	39,71%	39,71%	39,71%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo (01)	R$ 37.719,88	R$ 88.564,04	R$ 94.763,53
(5) Acréscimo nos gastos Poder Executivo (02)			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2+4+5) Poder Executivo	R$ 26.577.858,44	R$ 28.221.110,91	R$ 29.915.263,22
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	39,76%	39,83%	39,83%

Observações e/ou Ressalvas: Dados informados nos campos acima, foram extraídos do último Relatório de Envio – PAD, ao TCE/RS, último relatório oficial, Modelo 9, encaminhado ao órgão. Para o ano de 2024 e 2025 foi estimado um reajuste na receita de 6% em relação ao exercício anterior.

Mostardas, 26 de janeiro 2023.

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL:81924038072

Assinado de forma digital por SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL:81924038072
Dados: 2023.01.26 09:57:41 -03'00'

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretario de Finanças
CRC/RS 089822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Moisés Batista Pedone de Souza no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, com finalidade alteração do Padrão do Chefe do Setor de Marcação de Consulta e Exames, Chefe do Setor da Folha de Pagamento e Chefe do setor de Arrecadação, conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal DECLARO que existirá recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta da Lei Orçamentária de 2023 e Proposta de Lei de Orçamento para os exercícios de 2024 e 2025.

Declaro que a execução das ações acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes das implementações dos mecanismos de compensação indicada no **ítem I.**

Mostardas, 26 de janeiro de 2023..

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.01.26 11:13:11 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal